



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258 de 19 de janeiro de 2018

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL, A TÍTULO DE
REVISÃO GERAL ANUAL, NOS
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários Municipais de Alcantil que recebam salário na paridade do salário mínimo, na forma desta Lei.

Artigo 2º O reajuste de que trata esta Lei, obedecerá os mesmos parâmetros adotados pelo Governo Federal na sua política de reajuste anual do salário mínimo de modo que para os servidores municipais que percebam contraprestação salarial na base de um salário mínimo, perceberão salário no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de Alcantil – PB.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 19 de janeiro de 2018.


JOSÉ MILTON RODRIGUES
Prefeito Municipal